

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
003/2020/PROGER/IPAM  
ADITAMENTO CONTRATUAL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO GSG ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Ivan Furtado de Oliveira brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

**CONTRATADA:** GSG ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.916/0001-71, por seu representante legal, Senhor Giuliano Borges.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 003/2020 instruído no Processo administrativo n. 2019.93.100532PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho



de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, bem como artigos 18 e 19 da Lei de Locação nº. 8.245/91.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pela aditamento do objeto do Contrato n. 003/2020/PROGER/IPAM, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a concordância das partes quanto o aditamento ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a continuidade do Contrato Administrativo n. 003/2020, bem como o atendimento da solicitação do pedido de reajuste, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1 Fica estabelecido que através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, o valor do Contrato passará a ser de R\$ 76.196,98 (Setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), acrescendo o valor de R\$ 3.386,20 (Três mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme denota o parecer técnico da Controladoria Geral IPAM as fls. 2.895 a 2.894.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. A despesa decorrente do aditamento ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e unidade orçamentária do fundo da ASSISTÊNCIA MÉDICA.



#### **4. CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente aditamento contratual, expressamente prevista no Contrato ora é decorrente da manifestação das partes assinalada nos autos (fls. 2.893 2.894), e demais documentos constantes dos autos do processo virtual n. 2019.93.100532PA, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

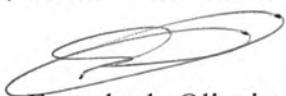
#### **5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 003/2020/IPAM.

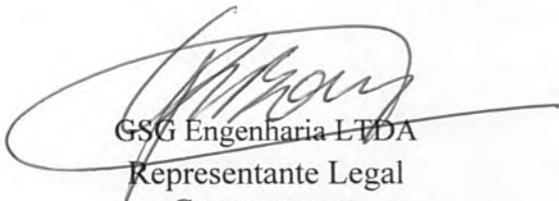
#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

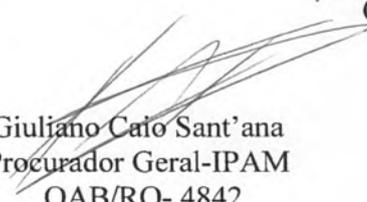
Porto Velho, 19 de Maio de 2023.



Ivan Furtado de Oliveira  
Diretor-Presidente  
CONTRATANTE



GSG Engenharia LTDA  
Representante Legal  
CONTRATADA



Giuliano Caio Sant'ana  
Procurador Geral-IPAM  
OAB/RO- 4842